



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Página | 1

## PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETOS

DECRETO Nº 6.136 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.019.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2.019, ALTERANDO O DECRETO Nº 5.900, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.018, QUE TRATA DO CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando que a competência para legislar sobre os feriados civis é da União, que determina através da Lei Federal nº 9.093/95 alterada pela Lei nº 9.335/96, que os Municípios podem instituir somente um feriado civil e até quatro religiosos, o que foi atendido pela Lei Municipal nº 532/84;

Considerando que vários Municípios da região já decretaram Ponto Facultativo no dia 20 de novembro, em homenagem ao “Dia da Consciência Negra”.

Considerando os pedidos quanto à fixação de Ponto Facultativo no dia 20 de novembro, em homenagem ao “Dia da Consciência Negra”; e

Considerando que em exercícios anteriores foram concedidos Pontos Facultativos em referida data.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado “Ponto Facultativo” no dia 20 de novembro de 2.019, em homenagem ao “Dia da Consciência Negra”, alterando-se o Calendário estabelecido no Decreto nº 5.900, de 03 de outubro de 2018.

Art. 2º As repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão expediente normal na data mencionada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 5.900, de 03 de outubro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de novembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Página | 2

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Departamento Técnico Legislativo

### **DECRETO Nº 6.137 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019, EM FACE DO RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade da programação das atividades em relação à aproximação do Natal e das Festas de Fim de Ano, ocasião em que todos estão empenhados nas preparações das respectivas comemorações; e

Considerando que a paralisação das unidades administrativas durante os festejos de fim de ano, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista, a redução do número de horas-extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, etc.

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam decretados Pontos Facultativos os dias 24 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º As repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão expediente normal nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Os prazos dos processos sindicantes e disciplinares ficarão suspensos de 20/12/2019 até 06/01/2020.

Art. 4º Nenhum servidor receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados no período mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de novembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito

### **DECRETO Nº 6.138 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Página | 3

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não haverá expediente nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

Considerando a instituição, no país, pelos diversos setores de produção, dos chamados “feriados prolongados”, dando ensejo a significativas ausências de servidores; e

Considerando, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados do Município de Cajamar, nos termos da Lei nº 532/84, incluindo o Estadual e Federal, bem como os Pontos Facultativos nas repartições da Prefeitura do Município de Cajamar, no exercício de 2020, conforme quadro que segue:

FERIADOS MUNICIPAIS (Lei Municipal nº 532/84)		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
20 de janeiro	segunda-feira	Dia de São Sebastião “Padroeiro da Cidade”
18 de fevereiro	terça-feira	Aniversário da Cidade
10 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo
11 de junho	quinta-feira	Corpus Christi

FERIADOS NACIONAL (Lei Federal nº 10.607/02 e nº 6.802/80)		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
1º de Janeiro	quarta-feira	Confraternização Universal
21 de Abril	Terça-feira	Tiradentes
1º de maio	sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho
7 de setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil
12 de outubro	Segunda-feira	Consagração a Nossa Senhora Aparecida - “Padroeira do Brasil”
02 de novembro	Segunda-feira	Dia de Finados
15 de novembro	Domingo	Dia da Proclamação da República
25 de dezembro	sexta-Feira	Natal
FERIADO CIVIL (Lei Estadual nº 9.497/97) Feriado no Estado de São Paulo		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
09 de julho	quinta-feira	Revolução Constitucionalista de 1932



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Página | 4

PONTOS FACULTATIVOS		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
17 de fevereiro	Segunda-feira	Antecede – Aniversário de Cajamar
24 e 25 de fevereiro	Segunda e Terça-feira	Carnaval
26 de fevereiro	Quarta-feira	Ponto facultativo até as 12h00 (quarta-feira de Cinzas)
20 de abril	Segunda-feira	Antecede – Tiradentes
12 de junho	Sexta-feira	Sucede – Corpus Christi
10 de julho	sexta-feira	Sucede – Revolução Constitucionalista de 1932
28 de outubro	Quarta-feira	Em comemoração ao Dia Consagrado ao Servidor Público
20 de novembro	Sexta-feira	Dia da Consciência Negra

Art. 2º O Calendário de que trata o caput deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art. 3º As repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão expediente normal nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º São comemorativas, não se tratando de feriado ou ponto facultativo as datas relacionadas no quadro a seguir:

DATAS COMEMORATIVAS		
DIA	CONSAGRAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Mês de Janeiro	Janeiro Branco	Lei nº 1.741/19
20 de janeiro	Corrida de São Sebastião	Lei nº 1.430/11
22 de março	Dia da Água	Lei nº 1.203/06
Primeira semana do do mês de abril	Semana Municipal da Consciência do Autismo	Lei nº 1.640/16
14 de maio	Dia Municipal em homenagem a Luta dos Pelegos e Queixadas	Lei nº 1.400/10
18 de maio	Semana de Combate a Pedofilia e Violência contra menores	Lei nº 1.399/10
01 a 07 de junho	Semana do Meio Ambiente	Lei nº 1.204/06
Segundo domingo do mês de junho	Institui o Dia do Pastor Evangélico e da Pastora Evangélica	Lei nº 1.655/16
29 de junho	“Dia do Porteiro”	Lei nº 1.537/13
08 de julho	“Dia do Taxista”	Lei nº 1.500/12
25 de julho	Dia da Cultura e da Paz “Bandeira da Paz”	Lei nº 1.093/03
semana que compreende o dia do Estudante (11/08)	Semana da Juventude	Lei nº 1.554/14
25 de agosto	“Dia do Feirante”	Lei nº 1.437/11
27 de agosto	“Dia Municipal do Movimentador de Mercadorias	Lei nº 1.587/14



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Página | 5

DIA	CONSAGRAÇÃO	LEGISLAÇÃO
30 de agosto	Dia do Perdão	Lei Federal nº 13.437/17
1ª semana de setembro	Semana do Idoso	Lei nº 1.006/00
2ª semana de setembro	Semana Municipal de Prevenção e Combate a Depressão	Lei nº 1.765/19
4º sábado do mês de setembro	Exército de Déboras	Lei nº 1.703/18
30 de setembro	Dia da Empregada Doméstica	Lei nº 1.687/17
Mês de Outubro	Campanha Outubro Rosa	Lei nº 1.538/13
1º de outubro	Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa	Lei nº 1.401/10
04 de outubro	Dia de Proteção aos Animais	Lei nº 1.347/09
08 de outubro	Dia do Nascituro	Lei nº 1.700/18
10 de outubro	Dia do Guarda Municipal	Lei nº 1.105/03
10 de outubro	Dia do Motorista e Condutor de Ambulância	Lei nº 1.566/14
20 de outubro	Dia de Combate à Osteoporose	Lei nº 1.456/11
28 de outubro	Dia do Servidor Público	Lei Complementar nº 064/05 em seu art. 226
14 de novembro	Dia da Prevenção e do Controle de Diabetes	Lei nº 1.398/10
17 de novembro	Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata	Lei nº 1.553/14
18 de dezembro	Dia de combate à AIDS, Tuberculose e Hepatite Virais	Lei nº 1.608/15
20 de novembro	Dia Municipal da Consciência Negra	Lei nº 1.264/07
30 de novembro	Dia do Evangelho	Lei nº 1.505/12
30 de novembro	O Dia da Marcha para Jesus	Lei nº 1.581/14
	“Concurso Miss e Mister Melhor Idade”	Lei nº 1.413/10

Art. 5º Fica decretado feriado escolar nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Cajamar, o dia 15 de outubro (quinta-feira), data consagrada ao Professor, nos termos do artigo 32 de Lei Complementar nº 067/05 e alterações.

Art. 6º Os Setores e Unidades Administrativas que prestam serviços considerados essenciais ou obrigatórios, funcionarão através do que for determinado pelas respectivas Secretarias Municipais, a que estejam subordinados, devendo os órgãos competentes expedir normas a respeito da extraordinariedade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de novembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Página | 6

Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6.139 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

### DECRETA

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	961	02.26.01	04.122.0060.2200	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	1004	02.27.01	11.333.0072.1159	3.3.90.39.00	01.000.00	200.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de novembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA  
Secretário Municipal da Fazenda

MICHAEL CAMPOS CUNHA  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL  
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede  
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7699